



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.029, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1994.

"Dispõe sobre Contribuições e Subvenções para o exercício de 1995".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1995, as subvenções e contribuições abaixo discriminadas, no valor total de

APAE.....	R\$ 41.500,00
Associação Clube das Mães de Pedro Leopoldo.....	R\$ 5.000,00
Associação Comunitária de Lagoa de Santo Antônio e Bairros adjacentes.....	R\$ 5.000,00
Associação Comunitária Moradores Bairro Adélia Issa..	R\$ 5.000,00
Associação Comunitária Moradores Bairro de Berlim....	R\$ 5.000,00
Associação Comunitária Moradores Bairro Felipe Cláudio de Sales.....	R\$ 5.000,00
Associação Comunitária Moradores Bairro Santa Rita...	R\$ 5.000,00
Associação Comunitária Moradores da Vila Aparecida...	R\$ 5.000,00
Associação Comunitária Moradores Distrito de Matos...	R\$ 5.000,00
Associação Comunitária Moradores Distrito Ferreira...	R\$ 5.000,00
Associação Comunitária Moradores Distrito Tapera.....	R\$ 5.000,00
Associação Comunitária Moradores do Bairro Andyara...	R\$ 5.000,00
Associação Comunitária Moradores do Bairro São José..	R\$ 5.000,00
Associação Comunitária Moradores do Distrito de Fidalgo.....	R\$ 5.000,00
Associação das Donas de Casa de Pedro Leopoldo.....	R\$ 5.000,00
Associação dos Artesões de Pedro Leopoldo.....	R\$ 5.000,00
Associação dos Moradores da 5ª do Sumidouro.....	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Associação dos Moradores da Várzea Antônio Elias....R\$	5.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Magalhães.....R\$	5.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Santo Antônio....R\$	5.000,00
Associação dos Moradores do Bairro Santo Antônio da Barra.....R\$	5.000,00
Associação dos Moradores do Conjunto Amélia Torres.....R\$	5.000,00
Associação dos Moradores do Distrito de Vera Cruz de Minas.....R\$	5.000,00
Associação dos Moradores do Distrito de Dr. Lund....R\$	5.000,00
Associação dos Moradores dos Bairros São Geraldo, Donato, Triângulo e Conjunto Habitacional Romero Carvalho.....R\$	5.000,00
Associação de Pais do Bairro da Lua.....R\$	3.000,00
Associação Dependente de Moradores de Quinta das Palmeiras.....R\$	2.500,00
Associação dos Engenheiros de Pedro Leopoldo - ASEP.....R\$	1.000,00
Associação Brasileira de Odontologia Regional de Pedro Leopoldo - ABO.....R\$	1.000,00
Asilo de Velhos do Bairro Andyara.....R\$	4.000,00
Auxílio a Pessoas Carentes.....R\$	100.000,00
Centro Espírita Chiquinho de Carvalho.....R\$	6.000,00
Centro Espírita Luiz Gonzaga.....R\$	6.000,00
Centro Espírita Leopoldo Cirne.....R\$	6.000,00
Centro Espírita Meimei.....R\$	6.000,00
Centro Espírita Sheila.....R\$	6.000,00
Centro Social Comunitário (Cescopel).....R\$	4.800,00
CODEMA.....R\$	2.000,00
:Cons. Part. Soc. S. Vicente Paula (Paroq. N. Sra. Conceição).....R\$	6.000,00
Cons. Part. Soc. S. Vicente Paula (Paroq. S. Sebastião)R\$	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Corporação Musical Cachoeira Grande.....	R\$ 8.000,00
Corporação Musical Carlos Gomes.....	R\$ 3.000,00
Corporação Musical de Fidalgo.....	R\$ 3.000,00
Corporação Musical de Vera Cruz de Minas.....	R\$ 3.000,00
Creche Lar Esperança.....	R\$ 4.800,00
EMATER.....	R\$ 5.000,00
Fazenda Renascer.....	R\$ 4.000,00
GRANBEL.....	R\$ 5.000,00
Guarda de Congo de Fidalgo.....	R\$ 3.000,00
Guarda de Congo Lagoa de Santo Antônio.....	R\$ 3.000,00
Guarda de Congo de Nossa Sra. do Rosário (Bairro Santo Antônio).....	R\$ 3.000,00
Guarda de Congo da Quinta.....	R\$ 3.000,00
Guarda de Congo Santo Antônio da Barra.....	R\$ 3.000,00
Guarda de Congo Vera Cruz de Minas.....	R\$ 3.000,00
IBAM.....	R\$ 2.500,00
IEF.....	R\$ 4.000,00
Lar Espírita Bezerra de Menezes.....	R\$ 6.000,00
Lar Espírita Lindolfo José Ferreira.....	R\$ 6.000,00
Liga Municipal de Desportos.....	R\$ 15.000,00
Sociedade Comunitária 5ª das Palmeiras.....	R\$ 5.000,00
Sociedade Comunitária de Habitação Popular do Conj. Habitacional Teotônio Batista de Freitas.....	R\$ 5.000,00
111ª Grupo de Escoteiros "Pedro Leopoldo".....	R\$ 5.000,00
SAMPEL.....	R\$ 2.000,00
Tenda Espírita Caboclo Guaracy.....	R\$ 3.000,00
UNIARTE.....	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	R\$

Art. 2ª) As subvenções e contribuições concedidas no Art. 1ª desta Lei, correrão por conta de dotações constantes no Orçamento Municipal para 1995.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 38.600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

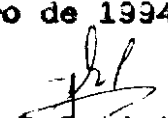
Art. 3º) - Os pagamentos constantes desta Lei somente serão autorizados mediante apresentação de prova de personalidade jurídica das instituições bem como, fazer prova de correta aplicação dos recursos recebidos no exercício anterior, se for o caso e ainda apresentação de projetos e utilização dos recursos a serem recebidos.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo não se aplica as despesas para a subvenção destinada a auxílio a pessoas carentes.

Art. 4º) - Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a corrigir os valores constantes nesta Lei, observando os preceitos dos Artigos 6º e 7º da Lei Orçamentária.

Art. 5º) - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 29 de dezembro de 1994.


Julião César Batista de Sales
Prefeito Municipal.